

REGIMENTO INTERNO - PROFMAT PUC-Rio

CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE

Art. 1. O corpo docente do PROFMAT PUC-Rio pode contar com:

- I. Docentes permanentes; e
- II. Docentes colaboradores.

Art. 2. Serão considerados docentes permanentes do PROFMAT PUC-Rio docentes que tenham vínculo funcional com a PUC-Rio e sejam portadores do título de doutor, ou equivalente.

Parágrafo único: São responsabilidades dos docentes permanentes: ministrar disciplinas do curso; orientar ou coorientar alunos do curso; promover atividades de pesquisa e extensão cabíveis com os objetivos do curso e atuar na sua direção acadêmica.

Art. 3. Serão considerados docentes colaboradores do PROFMAT PUC-Rio os demais membros do corpo docente que não atendam a todos os requisitos de enquadramento como docente permanente mas firmem compromisso de participação sistemática no desenvolvimento de (i) projetos de pesquisa ou extensão, (ii) atividades de ensino e/ou da orientação/coorientação de estudantes, independentemente da natureza de seu vínculo com a PUC-Rio.

Art. 4. O credenciamento Docente no PROFMAT PUC-Rio terá validade de até 4 (quatro) anos, passível de renovação por iniciativa da Comissão Institucional do curso.

§ 1º Para a renovação de seu credenciamento, o docente deverá comprovar a existência, no período anterior, de produtividade científica e/ou tecnológica e participação nas atividades acadêmicas vinculadas ao curso.

§ 2º Nos casos de não renovação do credenciamento, o docente manterá somente as orientações e coorientações em andamento de modo a não prejudicar os alunos orientados.

Art. 5. O número de professores colaboradores deverá estar de acordo com as normas da CAPES e do PROFMAT vigentes para o período.

Art. 6. Os critérios para credenciamento e permanência serão definidos pela Comissão Institucional do curso em acordo com as instâncias superiores da PUC-Rio, respeitando as normas da CAPES e do PROFMAT.

Art. 7. A carga horária de regência dos professores que ministram disciplinas no PROFMAT PUC-Rio é de 4 horas semanais.

Art. 8. A carga horária de dedicação ao programa dos docentes permanentes do PROFMAT PUC-Rio é de pelo menos 8 horas semanais.

CAPÍTULO II – DO REGIMENTO ACADÊMICO

SEÇÃO 1: DA SELEÇÃO DE DISCENTES

Art. 9. O exame nacional de acesso (ENA) é o processo de seleção de candidatos à admissão no PROFMAT PUC-Rio e regulamentado por edital de seleção publicado pela coordenação geral do PROFMAT.

Art. 10. O número de vagas disponíveis para cada processo seletivo será fixado no edital de seleção, não havendo, porém, obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

Art. 11. O PROFMAT-PUC-Rio não prevê transferências de outras Instituições.

SEÇÃO 2: DA MATRÍCULA

Art. 12. Terão direito à matrícula no PROFMAT PUC-Rio os candidatos que tenham sido selecionados no processo de admissão.

Art. 13. A(s) data(s) para matrícula são divulgadas na página do curso.

Parágrafo único: O não comparecimento nos prazos estabelecidos para matrícula implica na desistência do candidato.

Art. 14. No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar todos os documentos exigidos que são divulgados na página do curso.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos implica na desistência do candidato.

Art. 15. Uma vez matriculado no PROFMAT PUC-Rio, o aluno deverá renovar sua matrícula antes de cada semestre, por meio da inscrição em disciplinas, dentro dos prazos previstos pelo calendário letivo oficial.

Parágrafo Único. O aluno que não renovar sua matrícula nos prazos previstos será excluído do curso.

Art. 16. O PROFMAT-PUC-Rio não prevê trancamento nem cancelamento da inscrição de discentes em suas disciplinas.

Art. 17. O PROFMAT-PUC-Rio não prevê aproveitamento de disciplinas de outras Instituições.

Art. 18. Terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo desligado do programa, o aluno que se enquadrar em pelo menos um dos seguintes casos:

- a) obtiver, em um período qualquer, um CR menor do que 6,0 (seis);
- b) obtiver, em dois períodos consecutivos, um CR menor do que 7,0 (sete);
- c) for reprovado pela segunda vez na mesma disciplina;
- d) obtiver duas reprovações no ENQ (Exame Nacional de Qualificação).

SEÇÃO 3. DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 19. O PROFMAT PUC-Rio é composto de 9 disciplinas semipresenciais divididas em 6 disciplinas obrigatórias; 2 disciplinas eletivas e uma disciplina destinada ao trabalho de conclusão de curso. As equivalências de carga horária e créditos estão descritas na tabela a seguir

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
MA11-Números e Funções Reais	120h	8
MA12-Matemática Discreta	120h	8
MA13-Geometria	120h	8
MA14-Aritmética	120h	8
MA21-Resolução de Problemas	120h	8
MA22-Fundamentos de Cálculo	120h	8
MA23-Geometria Analítica	120h	8
Eletiva 1	120h	8
Eletiva 2	120h	8
MA24-Trabalho de Conclusão de Curso	-	-

SEÇÃO 4. DA AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS E RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 20. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado segundo critérios estabelecidos e divulgados pelo professor responsável.

Art. 21. É condição para que o aluno seja considerado aprovado em uma disciplina:

- frequência a, pelo menos, dois terços das aulas ministradas;
- obtenção do grau final igual ou superior a 6,0 (seis).

SEÇÃO 5. DA QUALIFICAÇÃO PARA DEFENDER O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22. Cumpridas as demais exigências regimentais, são condições para que o aluno se qualifique para defender trabalho de Conclusão de Curso

- comprovar o conhecimento de, pelo menos, uma língua estrangeira, dentre as indicadas pelo Programa, em grau suficiente para a leitura;
- completar o mínimo de créditos exigidos pelo Programa;
- obter o coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (sete) no conjunto de todas as disciplinas cursadas durante o curso, incluindo necessariamente as disciplinas obrigatórias, mesmo quando repetidas, e outras disciplinas a critério da Comissão Institucional do Programa, até completar, no mínimo, o total de créditos exigidos pelo Programa.
- Ser aprovado no ENQ.

Parágrafo único: Os discentes farão o Exame de Proficiência em Língua estrangeira em data e local designados pela Coordenação do curso. O exame de Proficiência será oferecido em duas oportunidades e o discente deverá, obrigatoriamente, obter aprovação em uma das edições, sob o risco de ser desligado do curso.

SEÇÃO 6. DAS BANCAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23: A constituição da banca julgadora das dissertações dos trabalhos de conclusão de curso precisa ser aprovada pelo Coordenador Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa do Centro a que o Programa estiver vinculado.

Art. 24: A composição das bancas do PROFMAT PUC-Rio, presidida por um docente da PUC-Rio, deve ser constituída por, no mínimo, três membros com grau de doutor ou equivalente, incluído o orientador, sendo recomendável que um de seus membros seja escolhido fora dos quadros da PUC-Rio.

Parágrafo único: Além dos três membros titulares, a constituição da banca deverá incluir um membro suplente.

SEÇÃO 7. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 25. Cumpridas as demais exigências regimentais, são condições para requerer a concessão do título de Mestre:

- a) Ter sido aprovado em pelo menos 9 (nove) disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias definidas no Catálogo de Disciplinas;
- b) Ter sido aprovado no ENQ;
- c) Ter sido aprovado na defesa do trabalho de conclusão final do PROFMAT;
- d) Ter a versão final do texto formalmente escrito inserido no Sistema de Controle Acadêmico e na Plataforma Sucupira pela Coordenação Acadêmica Institucional;
- e) Satisfazer todos os requisitos legais da PUC-Rio.

CAPÍTULO III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A matrícula dos alunos, as disciplinas e os demais atos da vida acadêmica, serão cadastrados e efetivados através da secretaria acadêmica, de acordo com as normas de registro acadêmico.

Art. 27. Os casos omissos no presente Regimento Interno, dependendo de sua natureza, serão estudados e resolvidos pelas instâncias estabelecidas pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da PUC-Rio ou pelo Regimento PROFMAT.